



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 129-A, DE 2012 (Do Sr. Júlio Delgado)

Cria o Grupo Parlamentar Brasil - Letônia e Estônia; tendo parecer da Mesa Diretora, pela aprovação, com emendas (relator: DEP. ANDRÉ VARGAS).

DESPACHO:

À MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação do Plenário

S U M Á R I O

I – Projeto Inicial

II – Na Mesa Diretora:

- parecer do relator
- emendas oferecidas pelo relator (2)
- parecer da Mesa
- emendas adotadas pela Mesa (2)

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Fica criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo de Trabalho Brasil – Letônia e Estônia.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar será composto por membros do Congresso Nacional que a ele aderirem.

Art. 2º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu estatuto, a ser aprovado na primeira assembleia geral ordinária, cujas disposições deverão respeitar a legislação interna em vigor, e atuará sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo abrir novas perspectivas ao estreitamento das relações entre o Brasil, a Letônia e a Estônia no campo parlamentar.

Os grupos parlamentares, pela sua própria natureza e modo de funcionamento têm, reiteradamente, demonstrado potencial positivo para a construção de canais colaterais de intercâmbio entre culturas diversas, muito úteis para incentivar e desenvolver a cooperação e o entendimento interparlamentares, mecanismos que, frequentemente, complementam, de forma alvissareira, as relações bilaterais formais protagonizadas pelos governos.

A população total da Letônia em 2011 era de aproximadamente 2.068 milhões de habitantes com expectativa de vida superior a 72 anos. A organização política, desde sua independência da URSS, é caracterizada por ser uma República Parlamentarista formada por um Congresso unicameral com 100 parlamentares eleitos para mandatos de quatro anos.

A corrente de comércio entre Brasil e Letônia cresceu significativamente ao longo da última década, passando de meros US\$ 7 milhões em 2003 para quase US\$ 40 milhões em 2011, gerando um saldo positivo para o Brasil de mais de US\$ 26 milhões.

Já a Estônia, com população próxima a 1,3 milhão de habitantes, também é caracterizada como uma República Parlamentarista. É, no entanto, percebida por observadores internacionais como tendo os mais altos padrões dentre as ex repúblicas soviéticas.

Afetada pela última crise internacional em 2009, viu sua economia encolher em 19%. No entanto, o país voltou a crescer em 2010 após

reformas internas que culminaram com a adoção da moeda única europeia, o Euro, em 2011.

Os valores referentes a relação comercial entre Brasil e Estônia oscilou significativamente ao longo da última década, passando de US\$ 47 milhões em 2004 para próximo de US\$ 70 milhões no biênio 2005/06 e reduzindo-se novamente para quase US\$ 62 milhões em 2010.

Com base nesses dados e na tradição conciliadora brasileira, cujas linhas e diretrizes diplomáticas foram tão bem calçadas pelas lições inspiradoras do Barão de Rio Branco, assim como a capacidade de conviver pacificamente com as mais variadas etnias e religiões, poderá, certamente, ser inspiradora. Ademais, na troca de experiências, todos teremos, certamente, muito a aprender.

Confiamos, assim, na sensibilidade dos Nobres Pares para a criação de mais esse importante instrumento de cooperação, intercâmbio e diplomacia parlamentar.

Sala das Sessões, em 25 de abril 2012.

Dep. Júlio Delgado
Quarto Secretário

MESA DIRETORA

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de resolução, subscrito pelo ilustre Deputado Júlio Delgado, que visa a criar o Grupo Parlamentar Brasil-Letônia e Estônia, que será composto por membros do Congresso Nacional que a ele aderirem.

Em conformidade com o art. 2º da proposição, o Grupo será regido por Estatuto próprio, a ser aprovado na primeira assembleia geral ordinária, e atuará sem ônus para a Câmara dos Deputados. Na justificação do projeto, o Autor destaca que o objetivo do Grupo será o de “abrir novas perspectivas ao estreitamento das relações entre o Brasil, a Letônia e a Estônia no campo parlamentar.”

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O presente projeto de resolução tem por finalidade a instituição de um Grupo Parlamentar, que deverá atuar como instrumento de cooperação entre os membros dos Poderes Legislativos do Brasil, da Letônia e da Estônia.

As relações diplomáticas contemporâneas entre o Brasil e a Letônia foram iniciadas em 1992, pouco tempo após o desligamento desse Estado da antiga União Soviética, em 1991.

Desde a independência da ex-União Soviética no início da década de 90, a Letônia tem buscado dinamizar sua economia. Atualmente, o País acha-se plenamente inserido na comunidade internacional, participando da OMC desde 1999, e da União Europeia desde maio de 2004. O País ainda não integra a denominada Zona do Euro, estando prevista sua entrada para 2014.

Vale registrar que, no início do Século XX, milhares de letões emigraram para o Brasil, em particular para os Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e São Paulo. Nesse último, está localizada a cidade de Nova Odessa, que conta com a maior comunidade de descendentes do país báltico da América Latina.

Por seu turno, as relações bilaterais entre Brasil e Estônia foram restabelecidas em 1993. A Estônia é membro da OTAN desde março de 2004, e aderiu à União Europeia em 1º de Maio de 2004.

Os grupos de cooperação interparlamentar têm exercido papel de destaque no processo de aproximação entre os parlamentares brasileiros e estrangeiros, viabilizando o estreitamento de laços de amizade e a troca de experiências no âmbito das respectivas casas legislativas. A proposição que visa a criar o Grupo Parlamentar Brasil Letônia-Estônia, ora examinada, assemelha-se a diversas iniciativas voltadas à cooperação e ao intercâmbio parlamentar, não havendo razões a desaconselhar sua aprovação.

Cumprе destacar que a leitura do art. 1º do projeto revelou a existência de erro material, razão pela qual apresento emenda de redação com o objetivo de corrigi-lo.

Destaco também, que se faz mister alterar via emenda a redação do parágrafo único do art. 1º da proposição, haja vista que a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Letônia e Estônia se dá no âmbito da Câmara dos Deputados, devendo dele fazer parte apenas os Deputados Federais.

Em face do exposto, VOTO pela aprovação do Projeto de Resolução nº 129, de 2012, qu

e cria o Grupo Parlamentar Brasil-Letônia e Estônia, com as emendas em anexo.

Sala das Reuniões da Mesa, 14 de março de 2013.

Deputado ANDRÉ VARGAS
Primeiro-Vice-Presidente
Relator

EMENDA nº 1

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criado, como instrumento de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil- Letônia e Estônia."

Sala das Reuniões da Mesa, 14 de março de 2013.

Deputado ANDRÉ VARGAS
Primeiro-Vice-Presidente
Relator

EMENDA nº 2

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º."

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar Brasil-Letônia e Estônia será composto por membros da Câmara dos Deputados que a ele aderirem".

Sala das Reuniões da Mesa, 14 de março de 2013.

Deputado ANDRÉ VARGAS
Primeiro-Vice-Presidente
Relator

III- PARECER DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora, em reunião realizada no dia 17 de abril do corrente, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Projeto de Resolução nº 129, de 2012, com emendas, conforme parecer do Relator, Deputado André Vargas.

Participaram da votação os Senhores Deputados:

Henrique Eduardo Alves, Presidente; André Vargas, Primeiro-Vice-Presidente; Fábio Faria, Segundo-Vice-Presidente; Márcio Bittar, Primeiro-Secretário; Simão Sessim, Segundo-Secretário; Maurício Quintella Lessa, Terceiro-

Secretário; e Biffi, Quarto-Secretário.

Sala das Reuniões da Mesa, 25 de abril de 2013.

HENRIQUE EDUARDO ALVES

Presidente

EMENDA nº 1 ADOTADA PELA MESA DIRETORA

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criado, como instrumento de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil- Letônia e Estônia."

Sala das Reuniões da Mesa, 25 de abril de 2013.

HENRIQUE EDUARDO ALVES

Presidente

EMENDA nº 2 ADOTADA PELA MESA DIRETORA

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º do projeto a seguinte

redação:

"Art. 1º."

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar Brasil-Letônia e Estônia será composto por membros da Câmara dos Deputados que a ele aderirem".

Sala das Reuniões da Mesa, 25 de abril de 2013.

HENRIQUE EDUARDO ALVES

Presidente

FIM DO DOCUMENTO
